



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

## RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº: 75

Unidade Auditada: Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ

Exercício: 2017

Responsável (Principal): José Carlos dos Santos Araújo Período: 01/01/17 a 20/02/17

Carla Adriana Pereira Período: 31/01/17 a 21/02/17

Vinícius Medeiros Farah Período: 22/02/17 a 31/12/17

Ao Sr. Presidente e demais Gestores

Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço SACAIN/AGE n.º 014, de 02 de maio de 2018, e consoante ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, no inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, na Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, na Instrução Normativa AGE n.º 40, de 11 de dezembro de 2017 e no inciso VIII do artigo 106 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, apresentamos os resultados dos exames realizados para a **Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA**, do exercício de 2017, Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ, vinculado à Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico.

O DETRAN-RJ foi selecionado, por meio da Portaria SGE n.º 10, de 27 de dezembro de 2017, para constituir e encaminhar a PCA para a Egrégia Corte para fins de instrução e julgamento, conforme dispõe o artigo 4º da Deliberação TCE/RJ n.º 278/2017.

Em decorrência de novo regramento para envio da documentação que compõe a PCA, que passa a ser remetida para o TCE-RJ, diretamente pela unidade auditada, por meio do sistema e-TCERJ, deixamos de verificar a instrução processual, cuja verificação é de responsabilidade da unidade.

O escopo do nosso trabalho foi definido pela Instrução Normativa AGE n.º 40/2017, que contempla:

- a) a avaliação dos controles internos com base nas informações fornecidas pelo órgão e entidade (*control self assessment*), levantadas em 2017, com base nos seguintes componentes: ambiente de controle; avaliação de risco; atividade de controle; informação e comunicação; e monitoramento;
- b) a avaliação dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis;
- c) a verificação do cumprimento dos artigos 12 e 13 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

d) a atuação da Unidade de Controle Interno, em termos de elaboração do Plano Anual de Auditoria, Relatório de Atividades e Relatório Anual de Auditoria; e

e) o monitoramento das recomendações da AGE constantes de nossos relatórios emitidos em exercícios anteriores, quando o caso.

Ressaltamos que nos capítulos Controles Internos e Gestão Patrimonial, deste Relatório de Auditoria, a nossa opinião foi emitida com base na resposta da unidade, não tendo sido necessariamente assegurada por nós, mas cuja verificação será realizada em trabalhos futuros.

Da documentação fornecida pela Entidade à AGE, constatamos os seguintes pronunciamentos/pareceres emitidos:

FONTE DE INFORMAÇÃO	FLS.	SINTESE DO PRONUCIAMENTO
Assessoria de Controle Interno	453	...é de nossa opinião que a Prestação de Contas do Ordenador de Despesas do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro, relativa ao Exercício de 2017, é REGULAR COM RESSALVAS.
Assessoria de Contabilidade Analítica	277	Examinada a Prestação de Contas Anual de Gestão, referentes ao exercício em questão, tendo sido constatado: A regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis; a propriedade e regularidade dos registros contábeis; a regularidade da execução orçamentária da despesa e da receita; a observância aos conceitos estabelecidos na Lei Federal n.º 4.320/64, no Manual de Contabilidade Aplicada no Setor Público e demais normas aplicáveis; a paridade do saldo do Ativo Imobilizado, com o controle apresentado pelo responsáveis pelos Bens Patrimoniais; a contabilização da depreciação, amortização ou exaustão dos bens do Ativo imobilizado em cumprimento ao cronograma definido na legislação pertinente; a paridade do saldo do Ativo em Estoques com o controle apresentado pelo responsável por Bens em Almoxarifado; a paridade do saldo do Ativo em Caixa e Equivalente de Caixa e investimentos e Aplicações com o controle apresentado pelo setor de Tesouraria; a identificação e regularização dos débitos e créditos não contabilizados, nas conciliações bancárias, originados no exercício; a inexistência de ilegalidades ou irregularidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízo ao erário.(1)

- Obs.: 1) Ressaltamos que não consta(m) nota(s) explicativa(s) na PCA, quanto a identificação e regularização dos débitos e créditos não contabilizados, nas conciliações bancárias, de exercícios anteriores.

No exercício de 2017, o orçamento inicial da unidade foi divulgado por intermédio da Lei n.º 7.514, de 17 de janeiro de 2017, prevendo receita e fixando despesas para o DETRAN-RJ no montante de R\$ 1.355.570,444,00. As receitas e as despesas realizadas e executadas, respectivamente totalizaram R\$ 1.384.639.202,93, e R\$ 891.832.458,00, conforme Balanço Orçamentário.

Por meio do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

– SIAFE-Rio, destacamos a seguir as despesas executadas dos três programas de trabalhos que tiveram os percentuais mais expressivos, respectivamente: Atividades Operacionais de Registro de Veículos 32,38%; Pessoal e Encargos Sociais 29,73% e Manut. Ativid. Operacionais / Administrativas 15,48%.

Desde a edição da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, a AGE na tentativa de agregar valor à gestão das organizações estatais, publicou a Instrução Normativa AGE n.º 39/2017, de 29 de novembro de 2017, estabelecendo procedimentos para elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2018; a Instrução Normativa AGE n.º 40/2017, dispondo sobre procedimentos adicionais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão, referente ao exercício de 2017. E ainda organizamos capacitação para difundirmos os procedimentos para guiarem a elaboração do relatório da auditoria interna com base no Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Nesse contexto, todas as unidades integrantes do sistema de controle interno estarão engajadas em prol do amadurecimento dos controles internos dos órgãos/entidades em que atuam. Estamos, certamente, em processo de aprendizagem. Por isso, ressaltamos que a limitação homem/hora da equipe de auditoria não, necessariamente, permitiu o aprofundamento das análises relacionadas aos temas investigados pelas unidades que compõem o sistema, especialmente as unidades setoriais, cujas análises poderão ser realizadas em trabalhos futuros, quando a nova dinâmica em termos de como prestar contar, introduzida pela Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, estiver amadurecida.

As páginas seguintes deste relatório mostrarão os achados decorrentes dos exames por nós realizados, com as recomendações mitigadoras dos riscos inerentes aos temas/processos avaliados.

Por fim, informamos que será dado acesso à informação deste relatório no Portal da AGE, fazendo cumprir os preceitos de transparência instituídos pela Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

## I - NATUREZA JURÍDICA E DO NEGÓCIO DA UNIDADE

A Entidade apresentou a PCA, após 67 dias do prazo estabelecido no art. 6º da IN AGE nº 40, de 11 de dezembro de 2017. A Autarquia encaminhou, às fls. 09 a 19, o Cadastro de Responsáveis, conforme Modelo I da Deliberação TCE-RJ n.º 278/17, dentre os quais, destacamos os seguintes:



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

Nome	ID	Tipo de Responsável	Período	
			Início	Término
José Carlos dos Santos Araújo	0554688-5	Das Contas	01/01/2017	30/01/2017
Carla Adriana Pereira	5036504-5		31/01/2017	21/02/2017
Vinícius Medeiros Farah	5087333-4		22/02/2017	31/12/2017
Leonardo Silva Jacob	5087219-2	Do encaminhamento das Contas	05/04/2018	05/06/2018
Luiz Carlos das Neves - Graduado em Direito. (1)	0589294-5	Assessor Chefe de Controle Interno	01/01/2017	31/12/2017
Maria Ribeiro - Contadora CRC-RJ-032250/O	0939029-4	Assessor I de Contabilidade Analítica	01/01/2017	31/12/2017

- o Obs.: 1) A Assessoria de Controle Interno do DETRAN-RJ possui em sua equipe profissional o Sr. Jivago de Almeida Moraes, ID 4365143-7, com cargo de Analista Contábil, Contador com CRC-RJ n.º 108.849/0-6.

O Govorno do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto-Lei n.º 46, de 25 de março de 1975, de iniciativa do Poder Executivo, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 20, de 01 de julho de 1974, decretou que a administração do trânsito, no Estado, será exercida pelo DETRAN-RJ, a ser organizado sob a forma de Autarquia, dotada de personalidade jurídica de direito público interno, dispondendo de autonomia administrativa, patrimônio e gestão financeiros próprios.

O Decreto n.º 42.669/2010, de 27 de outubro de 2010, altera e consolida a estrutura administrativa organizacional do DETRAN-RJ, onde o art. 1º cita que a Autarquia tem por finalidades implementar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito e coordenar os serviços de identificação civil no âmbito do Estado do Rio de Janeiro. O art. 3º estabelece que o Presidente do DETRAN-RJ editará, através de Portaria, o Regimento Interno da Autarquia, estabelecendo as competências das unidades internas que integram a estrutura administrativa, bem como as atribuições das respectivas chefias, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação deste Decreto.

### 1.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

a) **Os órgãos executam todas as suas competências e objetivos previstos em lei de criação, regimentos internos ou equivalentes?**

b) **Consta no cadastro (Modelo 1) informação acerca de os responsáveis terem apresentado a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94?**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

## 1.2 Apreciação e Achados

A Auditoria Geral do Estado, em prol de agregar valor para a governança, realizou um levantamento para aferir o cumprimento dos objetivos e competências estabelecidos para a unidade por meio de lei de criação, estatuto social, regimentos internos ou normas correspondentes.

Para fim de subsidiar informações a serem prestadas na Prestação de Contas Anual da Gestão - PCA sobre o tema Natureza Jurídica e do Negócio da Unidade, questionamos a Entidade por intermédio do Ofício SEFAZ/SACAIN n.º 096/2018, de 09/05/2018 que tinha como a finalidade de levantar aspectos de governança sob a lente do cumprimento dos objetivos/competências estabelecidos para a unidade por meio de lei de criação, estatuto ou contrato social, regimentos internos ou normas equivalentes, as seguintes questões:

- O DETRAN/RJ executa todas as competências e objetivos previstos nos arts. 2º e 3º do Anexo I, do Decreto n.º 42.669, de 27/10/2010?
- Caso não tenha sido possível a execução das competências/objetivos pelo DETRAN/RJ, informar as razões; e
- A estrutura administrativa organizacional do DETRAN/RJ aprovada e consolidada pelo Decreto n.º 42.669/2010 está atualizada? Caso negativo, informar a última atualização.

Em resposta por meio do OF.PRESI-DETRAN-RJ Nº 260, de 04/06/2018, o Presidente do DETRAN-RJ informou que:

*De acordo com as informações prestadas pela Assessora Chefe da Assessoria de Gestão e Modernização Institucional – AGEM, assevera-se que este Departamento de Trânsito executa todas as competências e objetivos previstos nos arts. 2º e 3º do Anexo I, do Decreto nº 42.669 de 27/10/2010 e que a estrutura organizacional aprovada e consolidada pelo Decreto supracitado, não se encontra atualizada, por apresentar distorções em confronto com a realidade de crescimento na prestação de serviços.*

*Por derradeiro, cabe enfatizar que a Assessoria em foco acima, informa que desde o início da gestão 2017/2018 vem desenvolvendo esforços para dotar o DETRAN/RJ de Planejamento Estratégico*



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

*Situacional, norteando o alinhamento dos instrumentos de gestão de recursos humanos a uma gestão moderna e orientada para resultados como a estrutura organizacional, plano de cargos, carreiras e salários, regimento interno e programa de meritocracia, mantendo-se o propósito de apresentar atualização da estrutura e regimento interno em conformidade à situação organizacional e aos desafios na prestação dos serviços até dezembro de 2018.*

Cabe destacar que apesar de o Decreto n.º 42.669/2010, de 27 de outubro de 2010, estabelecer no art. 3º que o Presidente do DETRAN-RJ editará, por meio de Portaria, o Regimento Interno da Autarquia, o mesmo ainda não é uma realidade para a Entidade, já que como informado pela própria Entidade por meio da C.I. DETRAN-RJ/ACI N.º 370, de 28/03/2018 encontra-se em implementação.

**RECOMENDAMOS elaborar o Regimento Interno para o cumprimento do art. 3º do Decreto n.º 42.669/2010, de 27 de outubro de 2010, visando melhoria de sua governança corporativa aprimorando assim seus controles administrativos.**

(Gravidade: Alta gravidade.)

### 1.3 Benefícios Esperados

Aperfeiçoamento da governança corporativa da Entidade, por meio das melhorias implementadas em seus controles administrativos.

## II - MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

O Monitoramento das Recomendações tem como propósito subsidiar os gestores com informações sobre as providências adotadas pelo órgão no sentido de acompanhar as providências tomadas e avaliar o grau de implementação das recomendações propostas em relatório de auditoria tanto da AGE quanto dos órgãos de controle interno setorial, com os graus de gravidade para cada recomendação emitidas pela AGE.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

## 2.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

- a) Em que medida o órgão/entidade implementou as recomendações emitidas pela AGE quando da avaliação de sua gestão em exercícios anteriores?
- b) As recomendações com status de não implementada e em implementação referem-se a que tipo de gestão ou tema examinado?
- c) Qual é a participação de cada tipo de status de recomendação no exercício?
- d) Qual é o grau de gravidade das recomendações emitidas pela AGE para os órgãos?

## 2.2 Apreciação e Achados

Ao analisarmos o Monitoramento das Recomendações do DETRAN-RJ, concentradas no Relatório de Auditoria do SIAUDI, homologado sob o n.º 27, do exercício de 2018, verificamos que dentre as 20 recomendações constantes em nosso Monitoramento, apenas 04 foram implementadas, com as evidências necessárias para comprová-las.

Em que pese o DETRAN-RJ ter justificado todas as nossas recomendações e constarem as descrições das evidências, consideramos que as respostas apresentadas não foram compatíveis com as respectivas recomendações. A seguir, reproduzimos a situação de nossas recomendações:

Nº Item	Título	Recomendação AGE	Gravidade	Status
30	Descentralização de Créditos Concedidos	30.1 - Acompanhar o encaminhamento dos Relatórios Trimestrais e das Prestações de Contas Finais dos recursos concedidos, Decreto n.º 42.436, de 30 de abril de 2010, e da Instrução Normativa AGE n.º 24, de 10 de setembro de 2013, alterada pela Instrução Normativa AGE n.º 27, de 14 de abril de 2014, bem como informar sobre a totalidade dos recursos descentralizados e, o cumprimento da legislação atinente em seu Relatório Anual de Gestão.	Média	Parcialmente Implementada
31	Adiantamentos / Suprimento de Fundos Concedidos	31.1 - Observar os artigos 15 e 20 do Decreto 3.147/1980.	Média	Implementada



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

32	Créditos por Danos ao Patrimônio	32.1 - Verificar junto ao TCE-RJ a situação das inscrições existentes, a fim de promover a baixa das responsabilidades julgadas, quando for o caso.	Média	Em Implementação
33	Fornecedores e contas a Pagar a Curto Prazo	33.1 - Avaliar a possibilidade de regularizar os saldos pendentes dos exercícios anteriores, adotando medidas que prestigiem o pagamento em ordem cronológica.	Média	Não Implementada
34	Consignações	34.1 - Proceder análise das contas "Consignações" e adotar as medidas necessárias para regularização dos valores mantidos de exercícios anteriores, que poderão ocasionar o pagamento de multas, juros e outros encargos financeiros, e ainda, ensejar inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), Lei n.º 10.522, de 19/07/2002.	Média	Em Implementação
35	Valores Restituíveis	35.1 - Quanto a conta Valores Restituíveis, avaliar a possibilidade de regularizar os saldos pendentes dos exercícios anteriores.	Média	Em Implementação
36	Outras Obrigações a Curto Prazo	36.1 - Quanto a conta Outras Obrigações a Curto Prazo, avaliar a possibilidade de regularizar os saldos pendentes dos exercícios anteriores.	Média	Em Implementação
37	Restos a Pagar	37.1 - Adotar medidas que prestigiem o pagamento dos Restos a Pagar em ordem cronológica, visando buscar solução para os registros pendentes.	Média	Em Implementação
38	Despesas de Exercícios Anteriores	38.1 - Consultar a Contadoria Geral do Estado - CGE , para proceder as contabilizações propostas, de acordo com às orientações e os normativos, em especial o registro no Módulo de DEA do SIAFE-Rio, das DEA reconhecidas em exercícios anteriores a 2016, evidenciadas nas contas de Passivo Permanente da Entidade.	Média	Implementada
39	Pagamento de Juros, Multas e Demais Encargos	39.1 - Avaliar os motivos que deram causa as despesas de juros e multa, adotando ações que visem prevenir ocorrência de novos fatos geradores, observando as disposições previstas no Decreto nº 42.697/2010, quando da sua ocorrência.	Média	Em Implementação



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

40	Prestação de Contas de Bens Móveis	40.1 - Encaminhar a esta Auditoria Geral do Estado a Prestação de Contas de Bens Patrimoniais da Unidade Administrativa que não prestou contas em 2013.	Média	Implementada
41	Depósitos Judiciais	41.1 - Instituir tratamento diferenciado para os recursos das outras entidades/unidades federativas, criando uma conta específica para tratar das multas do Registro Nacional de Infrações de Trânsito (RENAINF), com o estabelecimento de uma rotina de pagamento mensal visando transacionar os recursos junto aos órgãos de trânsito a quem o DETRAN-RJ encontra-se em débito.	Média	Não Implementada
		41.2 - Estabelecer uma rotina de controle extra contábil que concilie os valores cobrados pelo DENATRAN com os valores registrados na contabilidade originários do Registro Nacional de Infrações de Trânsito (RENAINF).	Média	Não Implementada
		41.3 - Efetuar acompanhamento no processo de regularização dos repasses do Registro Nacional de Infrações de Trânsito (RENAINF)	Média	Em Implementação
		41.4 - Atender as recomendações do Departamento Jurídico da Autarquia para o atendimento das pendências com o RENAINF.	Média	Não Implementada
42	Relatório de Situação Fiscal Complementar	42.1 - Solucionar as exigibilidades com a Receita Federal apontadas no Relatório de Situação Fiscal.	Média	Em Implementação
		42.2 - Fazer gestão para sanar as pendências com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS mencionadas no Relatório Complementar de Situação Fiscal.	Média	Implementada
43	Ausência de Regimento Interno	43.1 - Elaborar do Regimento Interno para cumprir as disposições do art. 3º Decreto n.º 42.669, de 27 de outubro de 2010.	Alta	Não Implementada
44	Conciliação Bancária	44.1 - Registrar no SIAFE-Rio todas as contas bancárias.	Média	Não Implementada
45	Pessoal a Pagar	45.1 - No que tange Pessoal a Pagar, Avaliar a possibilidade de regularizar os saldos pendentes dos exercícios anteriores.	Média	Não Implementada

Diante de tal exposição apresentamos a seguir a participação de cada tipo de status com seus



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

respectivos percentuais:

Status	Percentual
Implementada	20,00%
Parcialmente Implementada	5,00%
Em Implementação	40,00%
Não foi Implementada	35,00%
<b>Total</b>	<b>100%</b>

As recomendações consideradas parcialmente implementadas, em implementação e não implementadas continuam sendo monitoradas e as consideradas implementadas são suprimidas do monitoramento.

Observa-se, também, que o grau de gravidade das recomendações exaradas ao DETRAN-RJ foi considerado como alta e média, numa proporção de alta com 5,00% e média com 95,00%.

**RECOMENDAMOS** relatar quais medidas foram ou estão sendo adotadas e quais outras ainda tornam-se necessárias para implementar a recomendação, sempre que possível acompanhado de documentos que corrobore com as informações prestadas, nos casos em que seja necessário etapas para efetivar a implementação da recomendação.

(Gravidade: Média gravidade.)

### 2.3 Benefícios Esperados

Melhoria dos controles internos por meio atendimento com a respectiva implementação de nossas recomendações.

### III - AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

Controles internos, segundo o *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* - COSO são processos conduzidos pela estrutura de governança, administração e outros profissionais da entidade, e desenvolvidos para proporcionar segurança razoável com respeito à realização dos objetivos gerais de controle. Esse processo (COSO I) é constituído de 5 elementos, que



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

estão inter-relacionados entre si, e presentes em todo o controle interno. Os 5 elementos são: Ambiente de Controle, Avaliação e Gerenciamento dos Riscos, Atividade de Controle, Informação e Comunicação e Monitoramento.

Para fim de exame da prestação de contas anual de gestão (PCA-2017) no âmbito do governo estadual, o Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, que enumerou os conteúdos de referência a serem contemplados no relatório de auditoria, solicitou que fosse realizada avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pelos órgãos e unidades com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos.

Nesse sentido, elaboramos um questionário objetivando levantar os controles internos relacionados à gestão da unidade, com respostas padronizadas em escala de 1 a 4, em que 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório.

O questionário foi enviado por meio de ofício expedido pelo Auditor-Geral do Estado para o DETRAN-RJ. As respostas foram tabuladas e organizadas de modo a revelar o grau de amadurecimento dos controles internos e os gargalos existentes. Por fim, ressaltamos que a avaliação dos controles internos do DETRAN-RJ se dará com base na seguinte escala: Bem Controlado (4 a 3,5), Bem Controlado com necessidade de melhorias (3,4 a 3), Melhorias são necessárias (2,9 a 2) e Muitas melhorias são necessárias (1,9 a 1).

### 3.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do trabalho foram:

- a) Qual é o grau de amadurecimento dos controles internos dos órgãos e entidades?
- b) Quais são os gargalos (*gap analysis*) encontrados em cada componente do COSO I: Ambiente de controle, Avaliação de riscos, Atividades de controle, Informação e comunicação e Atividades de Monitoramento?
- c) Quais foram os resultados, por perguntas, em escala de 1 a 4, em que 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório?
- d) O órgão/entidade informou que já possui uma estrutura para avaliar os riscos corporativos?

### 3.2 Apreciação e Achados

O questionário enviado pela AGE foi elaborado e assinado pelo presidente do DETRAN-RJ, por



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

dois assessores e pelo coordenador setorial de auditoria, o que revela a importância que a alta administração deu para a avaliação, cumprindo assim as boas práticas que apontam que a alta administração deve estar envolvida nos processos de avaliação de controles internos e no gerenciamento eficaz dos riscos.

Quanto aos escores atribuídos na etapa da avaliação, por perguntas do questionário, em escala de 1 a 4, tem-se:

ITEM	CHECK-LIST	ESCORE
<b>1. AMBIENTE DE CONTROLE</b>		
1	O órgão/entidade possui organograma e regimento interno, ou similar, com definição de funções e descrição das competências de cada serviço?	2
2	O órgão/entidade definiu sua missão, visão e valores e elabora o seu Planejamento Estratégico?	2
3	O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função?	2
4	Existem políticas e ações que antevêm a substituição de servidores que aposentam ou passam em outro concurso, a fim de evitar o risco da perda do conhecimento organizacional?	4
5	Existem ações para desenvolver e capacitar os servidores lotados na área administrativa e de negócios?	4
6	Existe código formalizado de ética ou de conduta da Unidade?	1
7	Se desvios éticos são identificados, que ações são tomadas?	4
8	São realizadas reuniões frequentes entre a direção do órgão/entidade e o corpo administrativo para solução de problemas, para acompanhar os objetivos propostos, os resultados auferidos e a correção de rumos?	4
<b>2. AVALIAÇÃO DE RISCOS</b>		
9	Os objetivos pretendidos pelo órgão/entidade encontram-se definidos com clareza e formalizados?	4
10	O órgão/entidade identifica, formalmente, os riscos relacionados aos seus objetivos pretendidos?	2
11	No processo de avaliação de riscos, são considerados os fatores impacto e probabilidade para identificação das áreas de maior significância e vulnerabilidade?	2
12	A avaliação de risco corresponde a um processo dinâmico?	2
13	Quem monitora os riscos da Unidade?	4
<b>3. ATIVIDADES DE CONTROLE</b>		
14	Os servidores e terceirizados do órgão/entidade gozam férias regularmente?	3
15	Existem mecanismos de controle e segurança para o acesso físico ao órgão/entidade?	4
16	Existe histórico de fraudes e roubos no órgão/entidade? Caso positivo, com qual frequência ocorre?	3
17	Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados, formalizados e com ampla divulgação?	3
18	Existe adequada segregação de funções nos processos do órgão/entidade, ou seja, separação entre as funções de autorização/aprovação de operações, execução, controle e contabilização?	4



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

19	Existe planejamento anual das aquisições de bens e serviços devidamente discutido, formalizado e divulgado no órgão/entidade?	3
<b>4. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO</b>		
20	O fluxo de informação é adequado e eficiente no órgão/entidade? Elas ocorrem de forma clara e precisa?	4
21	O fluxo das informações está adequado aos objetivos propostos e as comunicações são tempestivas de modo que não ocorra o comprometimento das etapas subsequentes?	4
<b>5. MONITORAMENTO</b>		
22	Existem ações de monitoramento para o cumprimento de recomendações realizadas pelo Tribunal de Contas (TCE), Auditoria Geral do Estado (AGE) e Auditoria Interna da Unidade (AI) ou Coordenadoria Setorial de Auditoria?	4

Do quadro anteriormente apresentado, identificamos gargalos (escores 1 e 2). Desse modo, relacionaremos os pontos que não foram justificados pela Entidade e que merecerão ser enfrentados pelo DETRAN-RJ, de modo a mitigar os riscos a eles inseridos:

Item	Gargalo
1	Não possui regimento interno.
2	Não elaborou o Planejamento Estratégico.
3	O rodízio de funções ocorre esporadicamente, especialmente em término de mandato
6	A unidade adota o Código de Ética dos Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro.
10	A gestão de riscos está em fase de elaboração.
11	A gestão de riscos está em fase de elaboração nos seus impactos e relevância.
12	A avaliação dos riscos na unidade está em fase de construção

Em relação ao Item 1, sobre Regimento Interno, foi abordado no Capítulo I deste Relatório de Auditoria que trata sobre Natureza Jurídica e Negócio da Unidade.

O primeiro levantamento efetuado, pela AGE, para avaliação dos controles internos do DETRAN-RJ, conforme metodologia empregada, revelou que a unidade apresenta escore médio de **3,14 – Bem Controlado com necessidade de melhorias**.

**RECOMENDAMOS incorporar nos seus planos de ação, estratégias que possam ao longo do tempo amadurecer os controles internos do DETRAN-RJ, melhorando a cada ano o escore médio da avaliação.**

(Gravidade: Média gravidade.)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

**RECOMENDAMOS instituir, ou aprimorar, programa de capacitação de modo que um servidor possa, efetivamente, substituir outro nas hipóteses de afastamento temporário ou permanente.**

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS estudar a possibilidade de elaborar um código de ética e conduta profissional, uma vez que o DETRAN-RJ exerce a função de implementar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito e coordenar os serviços de identificação civil no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, aderindo, dessa forma, as boas práticas de instituições que operam em processos de fiscalização e licenciamento de trânsito.**

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS aprimorar processo de avaliação de riscos corporativos de modo que o DETRAN-RJ possa levantar, mapear, e mitigar os riscos que possam levar a autarquia a não atingir os seus objetivos estratégicos.**

(Gravidade: Média gravidade.)

### 3.3 Benefícios Esperados

Espera-se, na hipótese de as recomendações serem implementadas o(a):

- Fortalecimento e amadurecimento do controle governamental;
- Aderência as melhores práticas de controle interno e da gestão eficaz dos riscos; e
- Institucionalização de gestão pautada na melhoria na gestão de riscos corporativos.

## IV - ATUAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

A atuação Controle Interno deve ser realizada antes, durante e depois dos atos administrativos, com a finalidade de acompanhar o planejamento realizado, garantir a legitimidade frente aos princípios constitucionais, verificar a adequação às melhores práticas de gestão do órgão/entidade, bem como garantir que os dados contábeis sejam fidedignos.

Nesse diapasão, a Auditoria Geral do Estado no intuito de estabelecer conteúdos e modelos para o Plano Anual de Atividades das Unidades - PLANAT, o Relatório Anual de Atividades das Unidades -



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

RANAT e o Relatório Anual de Auditoria - RAA, cuja programação e relatórios devem ser elaborados pela Unidade de Controle Interno - UCI, emitiu as Instruções Normativas n.ºs 36 e 39, de 05 de setembro de 2016 e 29 de novembro de 2017, respectivamente, para os exercícios financeiros de 2017 e 2018.

E com o advento da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, a UCI deve elaborar o Relatório Anual de Auditoria com base nos documentos previstos no Modelo 3.

#### 4.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

a) **A Unidade de Controle Interno elaborou o seu Plano Anual de Auditoria e o Relatório Anual de Auditoria?**

b) **A UCI contemplou no RAA todos os conteúdos enumerados pelo Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017?**

#### 4.2 Apreciação e Achados

A Entidade encaminhou fora do prazo legal a esta AGE o Plano Anual de Auditoria – PLANAT dos exercícios de 2017 e 2018, por meio dos Processos de n.ºs E-12/061/8457/2016 e E-12/061/12485/2017, respectivamente.

Com relação ao conteúdo de referência a ser abordado no Relatório de Auditoria Interna, oriundo do modelo 3 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, temos a informar que no Relatório da Unidade de Controle Interno - UCI não foram contemplados os seguintes itens:

ITEM	TEMA
2	Gestão no cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA
5	Gestão Contábil Patrimonial
6	Alterações Orçamentárias
9	Gestão de Bens Imóveis
10	Controles Internos
11	Demonstrações Contábeis e Relatórios Financeiros
13	Gestão de Pessoas
15	Monitoramento da implementação das determinações do TCE-RJ e AGE
16	Bens Patrimoniais, Almoxarifado, Tesouraria (Caixa) e Transferências Financeiras



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

**RECOMENDAMOS abordar no Relatório de Auditoria do DETRAN-RJ todos os itens relacionados no modelo 3 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.**

(Gravidade: Média gravidade.)

#### **4.3 Benefícios Esperados**

Análise completa do Relatório de Auditoria elaborado pela Unidade de Controle Interno, com base nos documentos previsto no modelo 3 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, e assim, possibilitar a transparência da atuação do controle interno no que concerne a gestão da Autarquia.

#### **V - GESTÃO PATRIMONIAL**

Gestão Patrimonial é uma atividade fundamental para a administração correta e para o bom desenvolvimento dos objetivos e funcionamento adequado de um órgão ou entidade.

Com o surgimento da institucionalização da contabilidade brasileira em prol da adaptação aos padrões internacionais, a gestão dos bens móveis vem obtendo mais destaque nas organizações públicas.

Nesse Contexto, a avaliação do Controle Interno sob a ótica da gestão patrimonial com base no ambiente de controle, avaliação dos riscos, atividades de controle, informação e comunicação e monitoramento das recomendações visa identificar as fraquezas existentes e, assim, buscar soluções para corrigi-las ou mitigá-las objetivando fornecer segurança quanto ao controle contábil dos bens móveis e imóveis da Autarquia.

#### **5.1 Questões de Auditoria**

As questões e subquestões norteadoras do nosso trabalho são:

**a) Qual é o grau de amadurecimento dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis dos órgãos e entidades?**

**b) Quais são os gargalos (*gap analysis*) encontrados em cada componente do COSO I: Ambiente de controle, Avaliação de riscos, Atividades de controle, Informação e comunicação e Atividades de Monitoramento?**

**c) Quais foram os resultados, por perguntas, em escala de 1 a 4, em que 1 representa o**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório?

d) A unidade implantou controles ou adotou medidas que tenham melhorado os resultados, quando da comparação dos levantamentos efetuados em 2015 e em 2017?

e) A unidade está contabilizando a depreciação e os ajustes dos bens móveis?

f) Há paridade entre o saldo do inventário e o contábil?

## 5.2 Apreciação e Achados

O questionário enviado pela AGE foi elaborado e assinado pelos responsáveis pelo Controle Interno e pela área de Contabilidade, pelo Gestor de Bens Móveis e pela Diretora Geral de Administração Finanças, o que revela a importância que a administração deu para a avaliação, cumprindo assim as boas práticas que apontam que a alta administração deve estar envolvida nos processos de avaliação de controles internos e no gerenciamento eficaz dos riscos.

Quanto aos escores atribuídos na etapa da avaliação, por perguntas do questionário, em escala de 1 a 4, tem-se:

ITEM	CHECK-LIST	ESCORE
<b>1. AMBIENTE DE CONTROLE</b>		
1	A Unidade responsável pela gestão de bens móveis (Setor de Patrimônio ou equivalente) consta no organograma da Unidade e do Regimento Interno, ou similar com definição de funções e descrição de competências?	3
2	O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função de gestor de bens móveis, gestores ou encarregados?	3
3	Existem ações para desenvolver e capacitar os servidores que atuam na gestão de bens móveis?	3
4	Estão sendo realizadas, pelo órgão/entidade, reuniões para tratar do tema gestão de bens móveis com as partes interessadas (Gestor de Bens Móveis, Contabilidade (COSEC), Auditoria Interna (COSEA), Unidades Apoiadas, Subunidades, sobretudo para tratar de possíveis dúvidas quanto a aplicabilidade do Decreto n.º 44.558/2014?	4
5	As Subunidades, as Unidades Apoiadas ou a própria Unidade estão elaborando a própria prestação de contas mensal?	1
6	Foram (Estão sendo) contabilizadas (a partir de 2015) o ajuste inicial e a depreciação de bens móveis, conforme Portaria CGE n.º 179/2014?	3
7	Anualmente a unidade presta contas dos bens móveis de forma consolidada, conforme artigo 34 do Decreto n.º 44.558/2014?	4
8	A Unidade deu transparência (DO, Boletins e/ou internet) dos atos de nomeação do Gestor de Bens Móveis e da relação das Subunidades e ou Unidades Apoiadas que compõem a Unidade?	4
<b>2. AVALIAÇÃO DE RISCOS</b>		



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

9	A Unidade identificou os riscos relacionados a gestão de bens móveis?	3
10	A Unidade considerou os fatores, impacto e relevância para a identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade quanto à gestão de bens móveis?	3
<b>3. ATIVIDADES DE CONTROLE</b>		
11	O Gestor de Bens Móveis de férias possui substituto designado e treinado para exercer suas funções?	4
12	Existem normas internas sobre a entrada, transferência, baixa, sobretudo qualquer movimentação de bens da Unidade?	4
13	Existe histórico de fraudes, perdas e roubos de bens móveis na Unidade?	3
14	Na ocorrência de fraudes, de perdas, de roubos e de furtos de bens móveis e prática da Unidade instaurar sindicância e Tomada de Contas, se o caso, para apurar responsabilidades?	4
<b>4. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO</b>		
15	As informações relevantes na gestão de bens móveis são devidamente identificadas, documentada, armazenadas e comunicadas tempestivamente às partes interessadas?	4
<b>5. MONITORAMENTO</b>		
16	Existem ações de monitoramento para o cumprimento de recomendações realizadas à gestão de bens móveis, realizadas pelo Tribunal de Contas (TCE), Auditoria Geral do Estado (AGE) e Auditoria Interna da Unidade (AI) ?	4

Do quadro anteriormente apresentado, identificamos apenas um gargalo de escore 1. Desse modo, relacionaremos o ponto que merecerá ser enfrentado pelo DETRAN-RJ, de modo a mitigar os riscos a ele inseridos, e a justificativa por ele apresentada:

Item	Gargalo	Justificativa do DETRAN-RJ
5	As Subunidades, as Unidades Apoiadas não estão elaborando a própria prestação de contas mensal?	Tendo em vista o elevado número de Unidades patrimoniais, torna-se inviável tal tipo de controle mensal.

O segundo levantamento efetuado, pela AGE, para avaliação dos controles internos dos bens móveis do DETRAN-RJ, conforme metodologia empregada, revelou que a unidade apresenta escore médio de **3,38 – Bem Controlado com necessidade de melhorias**.

Quanto à ausência de inventário físico no Processo de Prestação de Contas Anual de Gestão, informamos que este foi um fator limitante em nossas análises, vez que diante deste quadro, ficou inviável estabelecer se há paridade entre contabilidade e o patrimônio.

**RECOMENDAMOS elaborar Plano de Ação, enumerando as ações a serem tomadas de modo a melhorarem os controles internos relacionados à gestão de bens móveis;**

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS criar mecanismos de controle e monitoramento no tocante à**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

#### **implementação do Plano de Ação;**

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS manter controle formal das prestações de contas mensais e arquivadas no setor de bens móveis das Unidades (art. 33 do decreto nº 44.558/2014); e**

(Gravidade: Média gravidade.)

**SUGERIMOS fazer gestão para que os itens que obtiveram nota 3 sejam aprimorados a fim de atingir o status “*mais satisfatório*”, bem como os itens que já possuem tal status e obtiveram nota 4 sejam mantidos em seu grau de qualidade.**

#### **5.3 Benefícios Esperados**

Aperfeiçoar o controle interno da Autarquia de forma a atingir grau satisfatório quanto à gestão de seus bens móveis.

#### **VI - MANUTENÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ARTS. 12 E 13 DA DELIBERAÇÃO TCE-RJ N.º 278/2017**

No intuito de proporcionar subsídios à Administração Pública para assegurar o bom gerenciamento da atividade jurídica, a Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, dispõe nos artigos 12 e 13 que os documentos inerentes ao controle de Bens Patrimoniais, Almoxarifado, Tesouraria e Transferências Financeiras, referentes aos convênios e Auxílios e Subvenções, constantes em seus Anexos e Modelos, permanecerão arquivados na Unidade, ficando à disposição do TCE-RJ por 5 (cinco) anos a contar do exercício subsequente, podendo ser requisitada para encaminhamento ou exame “*in loco*” quando da realização de auditorias.

#### **6.1 Questão de Auditoria**

A questão norteadora do nosso trabalho é:

**A unidade mantém arquivada a documentação referente a bens patrimoniais, almoxarifado, tesouraria e transferências financeiras?**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

## 6.2 Apreciação e Achados

Para fim de subsidiar informações a serem prestadas na Prestação de Contas Anual da Gestão - PCA sobre o tema Bens Patrimoniais, Almoxarifado, Tesouraria e Transferências Financeiras: Manutenção da documentação arquivada. O DETRAN-RJ, não apresentou até a presente data resposta ao Ofício SEFAZ/SACAIN n.º 033/2018, de 26/04/2018, que tinha como a finalidade dos cumprimentos dos artigos 12 e 13 da Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, que contempla a documentação prevista nos Anexos VIII, IX (quando for o caso) e X (quando for o caso). Dessa forma, esta Auditoria Geral do Estado - AGE ficou prejudicada quanto a análise. Não sendo possível opinarmos sobre o tema mencionado, que o faremos em trabalhos futuros.

## VII - BASE PARA OPINIÃO

Em nossa opinião, a gestão do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro, considerando o escopo definido em todos os aspectos relevantes, reflete, para o exercício de 2017, o regular desempenho consolidado de acordo com as práticas contábeis e operacionais adotadas no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2018.

  
JORGE NEI MAÑCINI DOS SANTOS - ID: 5005909-2

  
LEONARDO SCALZER ALVES - ID: 5025543-6



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

Aos Srs. Presidente, e demais Gestores do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN-RJ.

PARECER N.º 010/CACAU/SACAIN/2018

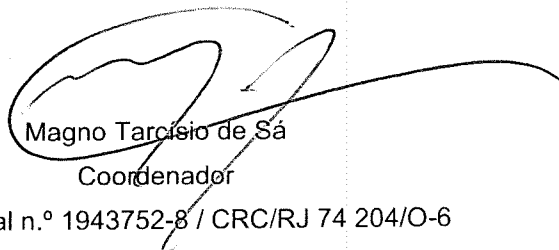
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE  
GESTÃO – PCA, DO EXERCÍCIO DE 2017, DO  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ.

Nossa responsabilidade, para o exercício em questão, é a de expressar uma opinião sobre os temas definidos no Art. 9º da Instrução Normativa AGE n.º 40, de 11 de dezembro de 2017, sendo a auditoria planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que os temas/controles testados estão livres de distorção relevante.

Acreditamos que as evidências de auditoria obtidas, juntadas em nossa documentação (papéis de trabalho) são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião.

Nesse sentido, em nossa opinião, considera-se **REGULAR** a presente Prestação de Contas, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** constantes no Relatório de Auditoria, estando em condição de ser emitido o Certificado de Auditoria, conforme determina o inciso XXI do art. 114 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2018.



Magno Tarcísio de Sá  
Coordenador  
Id. Funcional n.º 1943752-8 / CRC/RJ 74 204/O-6



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

TIPO DE AUDITORIA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO  
EXERCÍCIO 2017  
UNIDADE AUDITADA Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ  
VINCULAÇÃO Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
TITULAR José Carlos dos Santos Araújo - Período: 01/01/17 a 31/01/17  
Carla Adriana Pereira - Período: 31/01/17 a 21/02/17  
Vinícius Medeiros Farah - Período: 22/02/17 a 31/12/17

### CERTIFICADO DE AUDITORIA

Aos Srs. Presidente, e demais Gestores do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN-RJ,

Com base no Decreto s/n.º publicado no DOERJ, de 29 de outubro de 2014, e no inciso XXI do art. 114 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 31, do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, e fundamentado em especial no Relatório e no Parecer de Auditoria, **CERTIFICO** que a presente Prestação de Contas configura **REGULAR**.

Ressaltamos que os nossos exames foram conduzidos dentro de um escopo, por isso a opinião aqui emitida não poderá ser inferida a todos os aspectos da plena gestão da unidade, uma vez que fatos novos poderão requerer outros exames e, se o caso, a apuração de responsabilização.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2018.

Clever Maia Lameira

Respondendo pela Superintendência de Auditoria nas  
Contas de Gestão da Administração Indireta – SACAIN  
Id Funcional n.º 1943653-0 / CRC-RJ n.º 60.118



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

Ao Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN-RJ,

Encaminho o Relatório de Auditoria da Auditoria Geral do Estado – AGE emitido para agregar valor a gestão e como documento integrante da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro, referente ao exercício de 2017, para a qual subscrevemos o respectivo Certificado de Auditoria, nos termos do artigo 31 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012.

O Relatório, com Parecer e Certificado de Auditoria da AGE, deverá ser enviado para o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ juntamente com a documentação relacionada nos Anexos da Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, uma vez que essa unidade foi selecionada por meio da Portaria SGE n.º 10, de 27 de dezembro de 2017, para apresentar a PCA, na forma prevista na mencionada Deliberação.

No Relatório, foram apresentadas recomendações, que consistem em orientações sobre as providências mediatas e imediatas que devem ser adotadas pelo gestor da entidade, ou seja, são as oportunidades de melhoria identificadas pelo auditor com a anuência/pacto da alta administração e/ou de seus representantes.

Por fim, informamos que a unidade deve cumprir o prazo de encaminhamento da documentação da PCA ao TCE-RJ na forma estabelecida pela Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2018

  
Rui Cesar dos Santos Chagas  
Auditor-Geral

Id Funcional n.º 1943605-0 / CRC-RJ n.º 71.562